



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 044/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações que abaixo se especificam:

02 – Executivo

(13)3.1.90.11.00.00.00.1.000 – Vencim. e Vant.Fixas – Pess. Civil	13.100,00
(14)3.1.90.13.00.00.00.1.000 – Obrigações Patronais	2.900,00
03 – Dep.de Admin e Finanças	
(39)3.1.90.01.00.00.00.1.000 – Aposentadorias e Reformas	16.600,00
(42)3.1.90.11.00.00.00.1.000 – Vencim.e Vant.Fixas – Pess.Civil	6.500,00
(50)3.1.90.11.00.00.00.1.000 – Vencim.e Vant.Fixas – Pess.Civil	150,00
(63)3.1.90.11.00.00.00.1.000 – Vencim.e Vant.Fixas – Pess. Civil	18.500,00
(64)3.1.90.13.00.00.00.1.000 – Obrigações Patronais	4.100,00
(76)3.1.90.11.00.00.00.1.000 – Vencim.e Vant.Fixas – Pess. Civil	5.700,00
(77)3.1.90.13.00.00.00.1.000 – Obrigações Patronais	150,00
06 – Dep.de Educ.Cultura, Esp.e Turismo	
(142)3.1.90.13.00.00.00.1.101 – Obrigações Patronais	17.291,94
(174)3.1.90.11.00.00.00.1.103 – Venc.e Vant.Fixas – Pess. Civil	11.000,00
(263)3.1.90.11.00.00.00.1.104 – Vencim.e Vant.Fixas – Pess. Civil	34.460,00
(196)3.1.90.11.00.00.00.1.000 – Venc.e Vant.Fixas – Pess. Civil	8.500,00
(197)3.1.90.13.00.00.00.1.000 – Obrigações Patronais	2.000,00
07 – Dep.de Saúde e Promoção Social	
(206)3.1.90.11.00.00.00.1.000 – Vencm.e Vant.Fixas – Pess. Civil	9.500,00
(207)3.1.90.13.00.00.00.1.000 – Obrigações Patronais	2.100,00
Total	152.551,94

Art. 2º – Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados como recursos os provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Dep.de Educação, cultura, Esporte e Turismo

06-10 – Administração Geral

(139)3.1.90.13.00.00.00.2026-0102 – Obrigações Patronais	11.291,94
(152)3.1.90.13.00.00.00.2029-0101 – Obrigações Patronais	6.000,00
(155)3.1.90.11.00.00.00.2031-0104– Venc.e Vant.Fixas – Pess.Civil	<u>34.460,00</u>
Total anulação	51.751,94

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes abaixo descritas:

Fontes de Recursos:

1 – Recursos Livres	89.800,00
103 – Educação 10% sobre transferências constitucionais	<u>11.000,00</u>
Total Excesso	100.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

2

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 28 de
novembro de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL